



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

FLS. 7710
PROC. 199/19
C.M. [assinatura]

RESOLUÇÃO NÚMERO 447

De 16 de julho de 2019

Iniciativa: VEREADORA THAINARA FARIA E OUTROS

Altera o parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a tornar obrigatório o encaminhamento ao Executivo de todas as proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem.

O PRESIDENTE deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 16 de julho de 2019, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 363. [...]”

Parágrafo único. Todas as proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem, serão encaminhadas ao Poder Executivo através da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Araraquara.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

TENENTE SANTANA
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data
Arquivada no Processo nº 189/2019

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário-Geral